

LEI MUNICIPAL Nº 1519/17, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1514, de 02 de março de 2017 e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1514, de 02 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º - O cargo deverá ser preenchido por Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico Contábil, com registro válido e regular junto ao órgão representativo da classe.”

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia retroativa a contar de 02 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e três dias do mês de março de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23.03.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ELTON LUIZ FIORI,
Secretário.